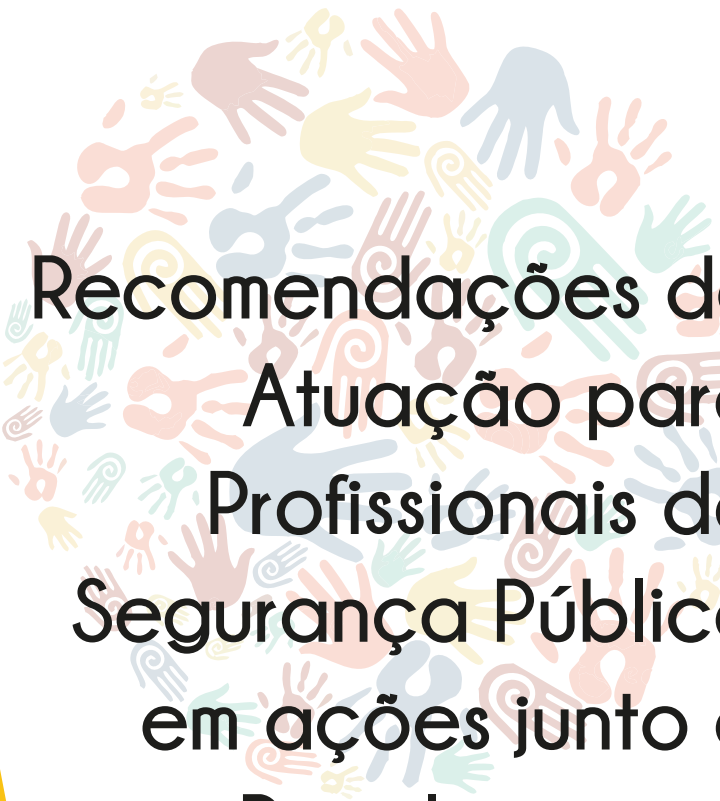




Recomendações de Atuação para Profissionais da Segurança Pública em ações junto à População em Situação de Rua



NOVAS FAÇANHAS

NA JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS

GOVERNO ESTADUAL

Governador – Eduardo Leite

Vice-Governador – Ranolfo Vieira Júnior

SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Secretário – José Antônio Júnior Frozza Paladini

Diretora do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania - Cíntia Bonder

INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO

- SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Coordenadoria de Assuntos Especiais - Gabriela Lorenzet

- SECRETARIA DA SAÚDE

Paola Vettorato

Nathaniel Pires Raymundo

- SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária - Regina Becker

Ana Maria Almeida Duarte

Eliziane Ferraz



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Iara de Almeida

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MP

Angela Rotuno Salton

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Camila Grundling Giuliani

Major Fabiano Henrique Dorneles

MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA (MNPR)

Edisson Jose Souza Campos

Veridiana Machado

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PMNH

Binô Zwetsch

REVISÃO

Rodrigo Miliszewski Dichuta

Douglas D’ávila

DIAGRAMAÇÃO

ASCOM



S U M Á R I O

Apresentação	05
Embasamento Legal para elaboração desta cartilha.....	07
Recomendações Gerais	09
Recomendações para públicos específicos.....	10
Rede de Atendimento à Saúde – SUS.....	12
Rede de Atendimento da Assistência Social - SUAS.....	13
Fluxos e Encaminhamentos.....	15
Canais para denúncias em caso de violação de direitos.....	20



Apresentação:

O Comitê Intersetorial encarregado de elaborar a Política Estadual para a População em Situação de Rua (PSR), Enfrentamento à Violência e à Discriminação Institucionais no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto nº 53.567, de 1º de Junho de 2017, que alterou o Decreto nº 52.072, de 24 de novembro de 2014, e considerando o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, da Presidência da República, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trabalha de forma conjunta e contínua a fim de reduzir a exposição constante da PSR a diversos tipos de violência, inclusive a institucional, bem como à negligência, às violações dos direitos humanos e à ausência de instrumentos e de mecanismos legais de acolhimento e de encaminhamento de denúncias.

Considera-se População em Situação de Rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular, a utilização dos logradouros públicos e das áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoites temporários ou como moradias provisórias, com ausência ou insuficiência de renda.



Dentre as pessoas em situação de rua, além dessa condição que as define, encontram-se múltiplas situações de vulnerabilidade: mulheres, idosos, negros, LGBTs, estrangeiros, pessoas com deficiência, pessoas com sofrimento mental e outras vítimas de dependência química que são ou estão doentes e que necessitam de cuidados específicos da saúde.

O texto a seguir, nominado “Manual de Recomendações de atuação para profissionais da Segurança Pública em ações junto à População em Situação de Rua”, traz breves orientações para policiais e outros agentes de segurança, sejam eles da esfera pública ou privada, do âmbito municipal, estadual e federal no Estado do RS.

Salienta-se que, embora alguns dispositivos públicos estejam presentes em todos os municípios, cabe à gestão municipal organizar e garantir a melhor prática de cuidados e proteção social a esse grupo populacional. Quando necessário, os agentes de segurança podem buscar orientação junto à Secretaria de assistência social do município.

O presente texto não pretende esgotar o assunto, nem entrar em procedimentos técnicos específicos da área de segurança pública, mas defende a necessidade de atuação e abordagem não discriminatória e sem preconceitos, visando a construção de uma sociedade mais segura, justa e a criação de uma cultura de paz.

Gabriela Lorenzet

Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do RS

Departamento de Direitos Humanos e Cidadania

Coordenadoria de Assuntos Especiais

Coordenadora do Comitê Intersetorial e do Grupo de Trabalho para o texto de
Recomendação de Atuação para Profissionais da Segurança Pública em Ações junto
à População em Situação de Rua

Embasamento legal para elaboração da cartilha

Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

A PSR, como habitante da cidade, não só é titular da garantia ao bem-estar conforme artigo 182 da Constituição Federal de 1988, como também, as ruas são bens de uso comum, como previsto no Art. 99 do Código Civil Lei 10406/02 e que podem ser utilizadas indistintamente, em concorrência igualitária e harmoniosa entre todos;

As PSR constituem um grupo marcado por uma invisibilidade social e que a realidade por eles e elas vivida representa grave violação a diversos dispositivos constitucionais. Devido a isso, há princípios assegurados na Constituição Federal que devem ser garantidos e preservados a vida diária como:

- 1) Princípio da dignidade da pessoa humana e da vedação à discriminação;
- 2) Princípio da justiça social;
- 3) Princípio da igualdade e isonomia;
- 4) Princípio da legalidade;
- 5) Princípio da vedação à tortura e tratamentos desumanos ou degradantes;
- 6) Princípio da inviolabilidade do direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem
- 7) Princípio da função social da propriedade;

O confisco de bens das PSR é medida inconstitucional e que a propriedade é direito fundamental e garantido pelo inciso XXII do art. 5º da CF/88, sendo que a incolumidade do patrimônio deve ser assegurada pelas forças de segurança pública do Estado (art. 144, caput, CF/88);

A portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidações no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerações

Portaria Nº 122, de 25 de janeiro de 2011 define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua;

Portaria Nº 123, de 25 de janeiro de 2012 que define os critérios de cálculo do número máximo de Equipes de Consultório na Rua (ECR) por Município;

Nota Técnica Conjunta Nº 001/2016 Diretrizes, fluxo e fluxograma para a atenção às mulheres e adolescentes em situação e/ou usuários de álcool e/ou outras drogas e seus filhos recém-nascidos

Portaria nº 940, de 28 de abril de 2011 que dispõe sobre o acesso a serviços de saúde do SUS - regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde e permite o acesso da População em Situação de Rua mesmo sem comprovante de residência.

O Manual de Cuidado junto à população em Situação de Rua desenvolvido pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica, publicado em 2012;

Toda ação desenvolvida por agentes públicos junto às pessoas em situação de rua deve estar orientada como forma de resgatar sua cidadania, promover seus direitos e estimular a observância de seus deveres;

Diante do exposto acima o Comitê Intersetorial para a População em Situação de Rua (PSR) do Estado do Rio Grande do Sul (RS) dispõe o Manual de Recomendações e boas práticas para a atuação dos profissionais de segurança, sejam eles de esfera pública ou privada, no âmbito municipal, estadual e federal no Estado do RS, com base na Legislação vigente.





Recomendações Gerais



a) as ações junto à população em situação de rua que compreendem a gestão do espaço público cabem, prioritariamente, ao Serviço Especializado de Abordagem Social dos Municípios, entretanto, em casos excepcionais o agente de segurança pública poderá ser acionado;

b) em caso de necessidade de atuação policial, a apreensão de objetos do abordado é medida excepcional e a verificação de seus pertences deve ser realizada com cautela. Lembre-se: estes objetos têm grande importância para aquela pessoa;

c) a Constituição Federal de 1988 assegura que é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens. Caso o cidadão esteja em local privado e lhe for solicitada sua retirada, o profissional de segurança deve garantir o direito do proprietário, mas com proteção à pessoa em situação de rua. O profissional de segurança só poderá agir dentro dos parâmetros legais com respeito, sem discriminação e preconceito; O profissional de segurança deve considerar e tratar a pessoa em situação de rua como cidadão de direitos, garantindo-lhe proteção e segurança; O profissional de segurança deve reconhecer a vulnerabilidade da pessoa em situação de rua e garantir a isonomia (igualdade e equidade) do tratamento;

d) é imprescindível que o abordado seja orientado sobre a rede de atendimento e demais serviços socioassistenciais que podem acolhê-lo de forma segura, mas também deve ser esclarecido que ele não é obrigado a aceitar o serviço ofertado. Se possível, enfatize a importância e o benefício a ele (a) e o ajude a encontrar uma instituição que o acolha;

e) é importante que o profissional de segurança seja informado dos serviços existentes em seu município e que as Polícias e Guardas Municipais verifiquem possibilidades de trabalharem em conjunto com essas instituições;

f) respeitar a proximidade entre os animais de estimação e uma pessoa em situação de rua, muitos são considerados pela PSR como sua família. Há laços de pertencimento que são reatados a partir da relação com pequenos objetos, símbolos e animais (BRASIL, 2009);

g) é importante informar a PSR que atitudes como esconder seus pertences, jogar jatos de água, agressões físicas e verbais, são violências e devem ser denunciadas;

h) lembre-se: Estar em situação de rua não é crime, bem como o ato de pedir dinheiro ou mantimentos na rua (Lei nº 11.983/2009);

i) a busca pessoal ocorrerá quando houver prisão ou fundada suspeita de que a PSR esteja na posse de arma proibida, de objetos ou papéis que constituam crime;

j) para a pessoa ser revistada pelo policial precisa ter algum indício que justifique a suspeita, dessa forma, a revista não pode ser feita pelo argumento da PSR estar na periferia, pela cor da pele, orientação sexual, gênero ou pela forma como está vestida/o;

k) os (as) policiais durante a revista devem tratar a PSR com respeito. Qualquer pessoa que se aproximar durante a abordagem para saber o que está acontecendo, para filmar a abordagem ou, simplesmente, para servir de testemunha dos métodos de abordagem utilizados pelos policiais, também deve ser respeitada;

D) é importante frisar que o porte de documento de identificação é uma orientação, não uma obrigatoriedade, podendo o abordado informar verbalmente nome do pai, da mãe e data de nascimento para averiguação;

m) os profissionais de segurança que atuam diretamente com PSR são operadores das normas legais e atuam no enfrentamento às violações de direitos. Podem encontrar saídas e soluções mais adequadas e humanas possíveis. Conforme estabelecem os princípios, leis e diretrizes relacionadas à sua missão. Deste modo, contribuirão para fomentar nas pessoas o sentimento de confiança na justiça e nas instituições.



Recomendações para públicos específicos



População indígena - Abster-se de usar o termo índio, considerado pejorativo, no tratamento da pessoa pertencente aos povos indígenas. O tratamento correto é indígena. Em caso de vulnerabilidade do indígena, deve ser acionada diretamente a **FUNAI**.

População LGBT em situação de rua - A revista policial não pode acontecer somente baseada na orientação sexual do sujeito ou na sua identidade de gênero. Lembre-se: **a manifestação de afeto em público**, entre pessoas heterossexuais ou homossexuais, **não constitui crime desde que não seja um ato obsceno de cunho sexual**.

Travestis e mulheres transexuais - ao abordar travestis e mulheres transexuais, **deve-se respeitar a identificação social** feminina, caracterizada pela vestimenta e acessórios femininos de uso da pessoa abordada. Ao abordar homens transexuais, deve-se respeitar a identificação social masculina, caracterizada pela vestimenta e acessórios masculinos de uso da pessoa abordada. Ao se referir à pessoa, deve-se usar termos femininos para as travestis e mulheres transexuais e termos masculinos para os homens transexuais. Lembre-se: **respeite o nome de uso pessoal**, conforme determina o Decreto/RS nº 48.118/2011 8.727/201. Se for caso de revista pessoal, esta deve ser realizada preferencialmente por pessoa respeitando a característica masculina ou feminina.

Criança e Adolescente - é considerada criança a pessoa com até 12 anos de idade incompletos, e adolescente a partir dos 12 anos até os 18 anos incompletos. Ao identificar uma criança ou adolescente em situação de risco social, dentre elas em situação de rua, deve-se imediatamente solicitar a **presença do Conselho Tutelar** da região (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990).

Pessoa Idosa - ao atender a pessoa idosa, o agente deve usar frases curtas e objetivas. **Pergunte se a pessoa compreendeu a explicação e se houve alguma dúvida;**

- Evite infantilizá-lo, utilizando termos inapropriados como “vovô”, “querido” ou, ainda, utilizando termos diminutivos desnecessários (“bonitinho”, “lindinho” etc.);
- Repita a informação quando esta for erroneamente interpretada, e utilize palavras diferentes e, de preferência, uma linguagem mais apropriada à sua compreensão;
- Fale de frente, sem cobrir sua boca e não se vire ou se afaste enquanto fala;
- Não há necessidade de gritar ao falar com uma pessoa idosa. Articular bem as palavras e falar pausadamente ajudam mais do que elevar o tom de voz;
- Aguarde a resposta da primeira pergunta antes de elaborar a segunda, pois a pessoa idosa pode necessitar de um tempo maior para responder;
- Não interrompa a pessoa idosa no meio de sua fala, demonstrando pressa ou impaciência. É necessário permitir que ela conclua o seu próprio pensamento.

População Negra - Racismo é crime! **Todo agente deve atuar priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais**, o combate ao racismo e à discriminação. Na abordagem de rua, o agente deve **solicitar que o abordado declare sua raça/cor**. Usa-se expressões como: cidadão, cidadã, senhor, senhora. **Não use termos pejorativos, discriminatórios ou irônicos.**



Recomendações para públicos específicos



Mulheres - “Muitas das mulheres em situação de rua, sós ou com seus filhos, fogem da violência de seus maridos e companheiros. Preferem a rua ao sofrimento em casa.” (BRASIL, 2009, p. 195). Traz-se esta afirmativa para compreender as estratégias de sobrevivência que podem existir com o intuito de romper a violência, porém o espaço da rua é também um espaço de riscos, podendo chamar a atenção para os cuidados em relação à mulher. Reforça-se a importância de se preservar estes direitos humanos vinculados aos direitos das mulheres, justamente pela necessidade da garantia de sua efetivação, sendo que muitos direitos são violados pela condição de ser mulher. Por isso, cabe aos agentes públicos ter um olhar acolhedor e humanizado e estar atento à efetivação destes direitos. Importante ouvir e avaliar se as mulheres se encontram em risco para acionar a rede necessária a sua proteção.

Profissionais do sexo - De acordo com a legislação, profissionais do sexo não executam atividade criminosa ao desempenhar seu trabalho. Por outro lado, a exploração sexual de terceiros é crime punível por lei. Profissionais do sexo são pessoas no pleno exercício de sua cidadania, tendo, portanto, direito constitucional ao acesso aos serviços oferecidos pelo Estado, principalmente no que tange à segurança no trabalho.

Pessoas com Deficiência - Terminologia: Os termos "portador de deficiência, pessoa portadora de deficiência, portador de necessidades especiais" estão em desuso. A palavra "portador" não é mais utilizada, pois ninguém porta uma deficiência como algo que possa dispor a qualquer momento por vontade própria (exemplo: um documento de identidade). Por sua vez, a palavra "deficiente" tem uma conotação negativa e de inadequação. A expressão "pessoa deficiente" transmite a ideia de que a pessoa inteira é deficiente. Assim, os movimentos mundiais de pessoas com deficiência, incluindo os movimentos existentes no Brasil, decidiram utilizar a expressão "pessoa com deficiência", a qual consta, inclusive, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional (Decreto 186/2008).

Conceito: Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Cão-guia: O Decreto nº 5.904/06, que regulamenta a Lei nº 11.126/05, dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia. Não se deve oferecer alimento ou água, bem como não se deve brincar ou fazer carinho no animal, pois o cão-guia está a trabalho.

Migrantes - A abordagem policial não pode acontecer baseada na nacionalidade/origem do sujeito. A migração internacional pode ser voluntária, quando o imigrante é aquele estrangeiro que ingressou no país por motivos de trabalho, estudo ou turismo. Já a migração forçada, quando se deve atentar para preservar a identidade da pessoa, é representada principalmente pelos refugiados (pessoas que sofrem perseguição social, política, étnica, dentre outras em seu país de origem); apátridas (indivíduos que não são considerados nacionais por nenhum Estado); e vítimas do tráfico de pessoas. Todos estes migrantes podem estar em situação regular no Brasil, exceto os casos de entrada sem visto ou perda dos documentos. No Brasil, os migrantes têm seus direitos garantidos pela Lei Nº 13.445 de 2017 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2017/lei/L13445.h), como o acesso à saúde pública, ao trabalho, à educação e às demais políticas públicas. No Rio Grande do Sul, até 2018, as principais nacionalidades presentes no Estado são de haitianos e senegaleses.

Rede de Atendimento à Saúde - SVS

Rede de atenção - Rede de atendimento à saúde composta por posto de saúde (atenção básica), hospital e pronto atendimento.

Consultório na Rua - São equipes da atenção básica que atuam na ampliação e na garantia do acesso da PSR aos serviços da rede de atenção à saúde. Constitui princípio ético de todas as equipes de saúde atender à população em situação de rua.

ACESSO AOS SERVIÇOS
EM DEMANDAS
DE ABORDAGENS



Serviço Especializado de Abordagem Social - Serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes em situação de rua, dentre outras. Alguns de seus objetivos são: construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais e promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

CENTRO POP - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Tem como unidade de referência o Centro Pop, que deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) O CREAS é uma unidade pública estatal responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados.

Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) - O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF.

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua – Modalidade Abrigo, Casa Lar e República - A proposta do serviço de acolhimento para pessoas adultas e famílias é o atendimento integral de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção, junto ao usuário, de seu processo de saída das ruas e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. O acolhimento é provisório, previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

Modalidade Casa de Passagem - Unidade de acolhimento imediato e emergencial para famílias ou pessoas de mesmo sexo, com capacidade para atender 50 usuários.

Modalidade Abrigo - A estrutura deve ofertar capacidade de atendimento para até 50 usuários do sexo masculino, feminino, 4 (quatro) pessoas por quarto e grupo familiar com ou sem crianças.

Modalidade Casa Lar - A estrutura deve ofertar capacidade de atendimento para até 50 usuários do mesmo sexo, 4 (quatro) pessoas por quarto e grupo familiar com ou sem crianças.

Modalidade República - Até 10 pessoas adultas em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e de construção da autonomia.

Fluxos e encaminhamentos

Município

CACHOEIRINHA

Contato

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Endereço: Av. Gen. Flores da Cunha, 2209
Vila Bom Princípio - Cachoeirinha – RS
94910-003
Telefone: (51) 3471-5939

Centro Pop Rua

Endereço: Missões, 811- Fundos
Telefone: 3471-1299
Horário de Funcionamento: 8h às 17h
Email: cr.poprua@gmail.com

Abordagem Social

Endereço: Missões, 811- Fundos
Telefone: 3471-1299
Horário de Funcionamento: 8h às 17h

Serviço de Acolhimento (Casa de Passagem, Abrigo Institucional, República e Albergue)

Endereço: Rua Missões, 811
Telefone: 3471-1299
Horário de Funcionamento: 19h às 7h
Email: alberguesmcas@gmail.com

CREAS Av. Guaianá, 670

Endereço:
Telefone: 3438-4930
Horário de Funcionamento: 8h às 17h

Serviço de Referência na Saúde

Endereço: Rua
Cunha, 128
Telefone: 3041-6027
Horário de Funcionamento: 8h às 17h

Fluxo

Fluxo de encaminhamento de usuários para os equipamentos da Assistência Social:

- O acesso ao Centro Pop ocorre através de demanda espontânea ou encaminhamento da rede
- Encaminhamento para a Casa de Passagem/Albergue Durante o dia o Centro Pop realiza o acolhimento e encaminhamento e à noite a equipe da Casa de Passagem/Albergue realiza o acolhimento as avaliações para o pernoite.

CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: Rua Pedro Weingartner, 238 – Centro
92.310-100
Telefone: (51) 32362710
Email: dvsagi@canoas.rs.gov.br

CREAS POP

Endereço: Rio Grande do Sul, 1770
Bairro: Mathias Velho CEP: 92.020-380
Telefone: (51) 3472-7122
E-mail: centropop.canoas.rs@gmail.com

CREAS

Endereço: Major Ernesto Wittrock, 74
Bairro: Centro
Telefone: (51) 34783079
E-mail: creas@canoas.rs.gov.br
Horário de atendimento: Segunda a sexta das 8h às 17h

Unidade De Acolhimento Albergue Municipal Rotary Club Canoas Industrial

Avenida Rio Grande do Sul, 1770
Bairro Mathias Velho
Telefone: (51)3472-7122
alberguemunicipalrotaryclub@hotmail.com
Horário de atendimento: Segunda a sexta das 19h às 7h

Unidade De Acolhimento Casa Abrigo Para Mulheres Vítimas De Violência

Endereço: (endereço sigiloso)
Telefone: (51) 3478-6441
E-mail: casa_azul@brturbo.com.br

Fluxo de encaminhamento de usuários para os equipamentos da Assistência Social:

- O acesso ao Centro Pop ocorre através de demanda espontânea ou encaminhamento da rede
- Encaminhamento para a Casa de Passagem/Albergue Durante o dia o Centro Pop realiza o acolhimento e encaminhamento e à noite a equipe da Casa de Passagem/Albergue realiza o acolhimento as avaliações para o pernoite.

CAXIAS DO SUL

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAS)

Endereço: R. Os Dezoto do Forte, 423 - Lourdes,
Caxias do Sul - RS, 95020-412
Telefone: (54) 3220-8700
Email: psmediaacomplexidade@fas.caxias.rs.gov.br

Centro POP Rua:

Endereço: Duque de Caxias, 2631, Madureira
Caxias do Sul - RS – (54) 39011504
Email: centropoprua@fas.caxias.rs.gov.br
Horário de Funcionamento: 08:00-17:00

Serviço Especializado à população em situação de rua Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS)

Horário de Funcionamento: 08:00-17:00
Telefone: (54) 984038864 (SEAS)

CREA SUL

Endereço: Avenida Circular Pedro Mocelin, 421
Bairro Cinquentenário
Telefone: (54) 39011493

Casa de Passagem Carlos Miguel dos Santos (Acolhimento Institucional)

Endereço: Francisco Meneguzzo, 593,
Fátima, Caxias do Sul-RS
Telefone: (54) 39011490
Horário de Funcionamento: 24 horas

Casa de Passagem São Francisco de Assis (Acolhimento institucional)

Endereço: Av. Circular Pedro Mocelin, 421
Bairro Cinquentenário II, Caxias do Sul, RS
Telefone: (54) 32234384
Horário de Funcionamento: 24 horas

CREA NORTE

Endereço: Vinte de Setembro, 2020
Bairro Centro
Telefone: (54) 30216202

a) Durante o dia, o acesso ao Centro Pop ocorre através de demanda espontânea e via abordagem social.

b) A equipe da abordagem social realiza atendimento até as 22hs.

c) Após às 22hs o acesso a Casa de Passagem ocorre por demanda espontânea, ou demanda da rede de atendimento.



Fluxos e encaminhamentos



Município

GRAVATAÍ

Contato

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: R. Ernesto Fonseca, 275
Centro, Gravataí – RS - 94010-271
E-mail: margarete.farias@gravatai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3600-7561

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)
Av. Ary Tubbs, 885
Bairro: Centro
(51) 36007039 e (51)36007839
Email: smfcas.centropop@gravatai.rs.gov.br
08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira

CREAS
Rua Tancredo Neves, 105, Bairro Jansen
(51) 3497-4131
smfcas.creas@gravatai.rs.gov.br
08:30 às 17:30h de segunda a sexta-feira

Unidade De Acolhimento Casa De Passagem Casa Do Bem
Endereço: E-RS 118, 3155
Próximo à UPA Gravataí
94.030-380
Email: albergueherbertdesouza@gmail.com
Telefone: 3600-7777

Abrijo Adulto
Rua Coronel Fonseca, 162- Centro
(51) 36007811 - 24 horas

Fluxo

Fluxo de encaminhamento dos usuários para rede da Assistência Social:

- a) O acesso ao Centro Pop ocorre por demanda espontânea
- b) O acesso à Casa do Bem, ocorre por demanda espontânea, após é realizada uma avaliação técnica
- c) O acesso ao Abrijo é realizado a partir de encaminhamento da rede

NOVO HAMBURGO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Davi Canabarro, 20, 5º andar, Centro
Telefone: (51) 3593-1126
Novo Hamburgo - RS

Consultório na Rua
R. Boa Saúde, 618 - Primavera
Telefone: (51) 3556-3136

CREAS Novo Hamburgo
Vinte e Cinco de Julho, 326
Bairro: Rio Branco CEP: 93.310-250 –
Email: creas@novohamburgo.rs.gov.br
Telefone: (51)3527-1862

CENTRO POP NH
Av. Nicolau Becker, 989
Centro CEP: 93.510-060
Email: creaspoph@gmail.com
Telefone: 3035-5904

Unidade De Acolhimento Instituto De Amparo E Assistência Ao Idoso
Endereço: Barão de Cambaí, 200
Bairro: Primavera - CEP: 93.340-230
administrativo@larsaovicente.com.br
Telefone: (51) 3595-8181

Unidade De Acolhimento Adulto
"Roda Viva" (Rede De Atenção Psicossocial)
R. Bartolomeu de Gusmão, 2575
Canudos
Telefone: (51) 3595-4258

Unidade De Acolhimento Bom Pastor
Endereço: Bagé, 424
Boa Vista CEP: 93.410-220
Email: abrigobp@gmail.com
Telefone: (51) 3035-2823

Fluxo de encaminhamento dos usuários aos equipamentos da Assistência Social:

- a) Durante o dia, o acesso ao Centro Pop é realizado por demanda espontânea
- b) À noite, o acesso à Casa de Passagem é por demanda espontânea até às 19h, após somente com avaliação da equipe
- c) O acesso a rede de Acolhimento através de encaminhamento da rede

PASSO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Rua Morom, 2022 – Centro - 99.010-034
Email: semcas@pmpf.rs.gov.br
Fone: (54) 3312-3070

Centro Pop
Rua: Morom, 2649 – Centro
Telefone: (54)3314-5278 ou 3312-3070
Horário: Segunda-feira a sexta-feira das 8hs às 17h
E-mail: centropop@pmpf.rs.gov.br ou wilsonp@pmpf.rs.gov.br

Abordagem Social
Rua: Morom, 2649 – Centro-
Telefone: 3314-5278 ou 99193-9597-
Horário: 24 hs – sete dias por semana
Telefone: 0xx54 – 3314-5278

Serviço de Acolhimento (Casa de Passagem, Abrijo Institucional, República e Albergue) Casa de Passagem Madre Teresa de Calcutá:
Endereço: Rua Uruguai, 266 - Petrópolis-
Telefone: 3316-7235 ou 3314-6180-
Horário: 24 hs sete dias por semana

CREAS- Rua Morom, 2220 – Centro
Telefone: 3312-3070 ou 3335-2707
Horário: Segunda-feira a Sexta-feira das 8hs às 18hs

Serviço de Referência na Saúde:
CPAS-AD – Rua: Capitão Eleutério, 309
Centro- Telefone: (54) 3314-7721
Horário: 8 hs até as 17 hs de segunda a sexta-feira

Hospital Psiquiátrico Bezerra de Menezes
Endereço: Rua: Ouro Preto, 240 – Vila Fátima
Telefone: (54)3313-4435-
Horário: 24 hs sete dias por semana

Hospital Municipal Dr. Cesar Santos
Endereço: Rua: Alcides Moura, 100
Vila Rodrigues
Telefone: (54)3316-4525
Horário: 24 hs sete dias por semana

CAPS – II
Endereço: Rua: Paissandu, 2131 – Centro
Telefone: (54)3314-5276
Horário: 8 hs até as 17 hs de segunda a Sexta-feira

CAIS
Vila Luiza Rua: Gernasio Annes, 303
Vila Luiza
Telefone: (54)3312-9322
Horário: 8 hs até as 17 hs de segunda a Sexta-feira

UBS do Bairro Leonardo Ilha
Endereço: AV. Luiz de Camões, 217
São José
Telefone: (54)3311-1964
Horário: 8 hs até as 17 hs de segunda a Sexta-feira

Hospital São Vicente de Paulo
Endereço: Rua Teixeira Soares, 808
Centro. Telefone: (54)3316-4003
Horário: 24 horas sete dias por semana.

Hospital da Cidade
Endereço: Rua Tiradentes, 295
Centro
Telefone: (54) 2103-3333 –
Horário: 24 horas sete dias por semana.

Fluxo de Atendimento da Assistência Social:

- a) Durante o dia, o acesso ao Centro Pop é realizado por demanda espontânea, ou por encaminhamento da Rede e abordagem social
- b) Durante a noite, o acesso aos Albergue ocorre por demanda espontânea e encaminhamento da rede
- c) O acesso aos Equipamentos de Acolhimento Institucional através de solicitação da rede para a Central de Vagas.

Município



Fluxos e encaminhamentos



Contato

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC
Endereço: Av. Ipiranga, 310
Praia de Belas, 90160-090
Telefone: (51) 3289-4937

CENTRAL DE ABORDAGEM SOCIAL
Telefone: 32894994
Horário: De segunda a sexta-feira,
das 8h30 às 21h. Aos sábados,
domingos e feriados, plantão das 9h às 19h.
Das 21h à meia-noite, a abordagem
é realizada pela equipe do Albergue
Municipal (específica para adultos e
famílias) pelo telefone 51 3346 3238.

NUCLEO DE ACOLHIMENTO
Endereço: Av. Ipiranga, 310
Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90160-090
Telefone: (51) 32894904

CREAS RESTINGA / EXTREMO SUL
ABORDAGEM SOCIAL AMURT AMURTEL
Endereço: Avenida Macedônia, nº1000
Bairro Restinga - CEP 91790-040
Fone: 3259-5999

CREAS LESTE - ABORDAGEM SOCIAL CPCA
Endereço: Rua Porto Seguro, nº 261
Bairro Ipiranga - CEP 91380-220
Fone: 3340-4866 / 3338-9804
3289-4620 / 3289-4681 / 3289-4682

CREAS SUL / CENTRO SUL
ABORDAGEM SOCIAL CALABRIA
Endereço: Rua Engenheiro Tito
Marques Fernandes, nº 409
Bairro Ipanema CEP 91760-110
Fone: 3242-2628 / 3266-0059

CREAS NORTE / NOROESTE
ABORDAGEM SOCIAL ACOMPAN
Endereço: Rua Paulo Gomes de
Oliveira, nº 200 - Bairro Sarandi
CEP 91120-570
Fone: 3364-6671

CREAS GLÓRIA / CRUZEIRO / CRISTAL
ABORDAGEM SOCIAL PEQUENA
CASA DA CRIANÇA
Endereço: General Gomes Carneiro, nº 48
Bairro Medianeira CEP 90870-310
Fone: 3219-3496 / 3217-5363

CREAS LOMBA DO PINHEIRO
ABORDAGEM SOCIAL CPCA
Endereço: Rua Gervásio Braga, nº 642
Parada 16 - Vila Bonsucesso
Fone: 3319-0191

CREAS PARTENON
ABORDAGEM SOCIAL CPCA
Endereço: Rua Everaldo Marques
da Silva, nº 12
Bairro Partenon - CEP 90620-240
Fone: 3289-4694 / 3289-4695
3289-4696 / 3289-4699

CREAS EIXO - BALTASAR / NORDESTE
ABORDAGEM SOCIAL OSICOM
Endereço: Rua Petronilla Cogo, nº 34
Bairro Santa Fé - CEP 91180-750
Fone: 3344-2364

CREAS CENTRO / ILHAS
HUMAITÁ / NAVEGANTES
ABORDAGEM SOCIAL AICAS - FE E ALEGRIA
Endereço: Travessa do Carmo, 50
Bairro Cidade Baixa - CEP 90050-210
Fone: 3289-4990 / 3289-4991
3289-4992 / 3289-4993 / 3289-4995

Abriço Casa Lilás
Endereço: Frei Germano, 801 - Partenon
Telefone: 3397-1956 / 3351-1160

Abriço Municipal Bom Jesus - AMBJ
Endereço: Rua São Domingos, nº 165
Bairro Bom Jesus - CEP 91420-270
Cel: 9380-5569 / 9603-9164
Fone: 3338-0704 / 0678

Abriço Municipal Marlene
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 40
Bairro Menino Deus - CEP 90150-000
Fone: 3212-1158 / 3212-1344

Lar Emanuel para Mulheres
Endereço: Rua Souza Reis, 91
Bairro São João
Telefone: 3209-4851 / 3084-7392

República/CUFA
Endereço: Rua Padre Jorge Sedelmayer, 90
Vila Ipiranga
Telefone: 3508-4936

CASA LAR PARA IDOSOS
Endereço: Rua Aracaju, 563
Bairro Vila Nova - CEP - 91740-320
Fone - 3245 7204

Albergue Dias da Cruz
Endereço: Avenida: Azenha, 366
Bairro Azenha
Telefone: 3223.1938

Albergue Felipe Diehl
Endereço: Praça Navegantes, 41
Bairro Navegantes
Fone: 3342-2882

CENTRO POP I
Endereço: Av. João Pessoa, 2384
Bairro Farroupilha
Fone: (51)35192186 - (51)31192187

CENTRO POP II
Endereço: Voluntários da Pátria, nº 1613
Bairro: Centro Histórico
Fone: (51)32263544

CENTRO POP III
Endereço: Av. França, 496
Bairro: Navegantes
Fone: (51)34076289

ALBERGUE ACOLHER 1
Endereço: Rua João Simplicio, 38
Bairro: Vila Jardim
Fone: (51)37372279

ALBERGUE ACOLHER 2
Endereço: Rua 7 de Abril, 315
Bairro: Floresta
Fone: (51)37372118

Serviço Acolhimento Institucional ADULTO

Abriço de Famílias
Endereço: Rua Augusto Pestana, nº 200
CEP 90040-200
Fone: 3227-7734

Fluxo

Fluxo de encaminhamento da Assistência Social:

a) Durante o dia, o acesso ao Centro Pop é realizado por demanda espontânea, ou por encaminhamento da Rede e abordagem social

b) A Abordagem Social pode ser solicitada por telefone (32894994). De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 21h. Aos sábados, domingos e feriados, plantão das 9h às 19h.

c) A noite a Abordagem Social é realizada pela equipe do Albergue Municipal (específica para adultos e famílias) pelo telefone 51 3346 3238

d) O acesso aos Albergue ocorre por demanda espontânea e encaminhamento da rede

e) O acesso aos Equipamentos de Acolhimento Institucional através de solicitação da rede para a Central de Vagas



Município

RIO GRANDE

Contato

Secretaria De Município Da Cidadania E Assistência Social
Endereço: Marechal Floriano, 05 Bairro:
centro CEP: 96.200-380
Site: <http://www.riogrande.rs.gov.br>
Telefone: (53) 3237-4229
FAX: 32316058

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Endereço: General Câmara, 88 Bairro:
CENTRO CEP: 96.200-320
E-mail: creas.rs@gmail.com
Telefone: 3231-1940

Centro POP Professora Lucimeri Coll Faria
Endereço: AVENIDA PELOTAS, 765 -
Bairro: MIGUEL DE CASTRO MOREIRA

E-mail: centropop@riogrande.rs.gov.br
Telefone: (53) 3233-3849

Unidade De Acolhimento Casa De Passagem
Endereço: Andradas, 603 - Bairro:
Centro CEP: 96.200-140
E-mail: lucianeaparanhos@hotmail.com
Telefone: (53) 3231-8619

Fluxo

Fluxo de encaminhamento da Assistência Social:

- a) Durante o dia, o acesso ao Centro Pop demanda espontânea e via abordagem social.
- b) Abordagem Social realiza atendimento somente durante o dia
- c) O acesso a Casa de Passagem ocorre por demanda espontânea ou demanda do plantão social.

SANTA CRUZ DO SUL

Secretaria Municipal de Políticas Públicas
Endereço: Coronel Oscar Jost, 1576 -
Centro
CEP: 96.815-713
Email: socialgestaoscs@gmail.com
Telefone: (51) 3715-1895

Abordagem Social
Realizada pela equipe do CREAS durante o dia
Telefone: (51) 3715 -8068 8h
A noite pela equipe da Casa de Passagem
Telefone: (51) 37131942

Unidade De Acolhimento Institucional Para Mulheres Em Situação De Violência
Endereço: Rua Rio Branco, 700- Bairro:
Centro CEP: 96820-040

E-mail: edm@santacruz.rs.gov.br
Telefone: (51) 3711-1632

Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua
Endereço: Rua São José, 2831 - Bairro
Bom Jesus "Albergue Municipal"
(Acolhimento institucional)
Telefone: 37131942
Horário de funcionamento: 19h às 7h

CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social I Centro Integrado
Endereço: Av. Deputado Euclides Klemann, 1515 Telefone: (51) 3715 -8068 8h-
Horário: 12h das 13h às 15h

- a) Durante o dia, o acesso ao CREAS é realizado por demanda espontânea ou através da busca ativa da equipe da Abordagem Social
- b) Durante a noite, o acesso ao Albergue/Casa de Passagem ocorre por demanda espontânea e encaminhamento
- c) O acesso aos Equipamentos de Acolhimento Institucional via encaminhamento da rede

SANTA MARIA

Secretaria De Município De Desenvolvimento Social
Endereço: General Neto, 504 - Bairro:
Centro CEP: 97.050-601
Telefone: (55) 3221-9772
FAX: 32237179

CREAS I
Endereço: Coronel Niederaur, 1538
Bairro: Centro CEP: 97.100-000
Email: crassantamaria@gmail.com
Telefone: (55) 3921-7282

Unidade de Acolhimento Casa de Passagem para Adultos
Endereço: Rua Sete de Setembro, 806 -
Bairro: Perpétuo Socorro
CEP: 97.045-420
E-mail: casadepassagem2@gmail.com
Telefone: (55) 3015-1518

Unidade De Acolhimento Abrigo Espírito Oscar José Pithan (Idosos)

Endereço: Rua Silvio Romero, 413 -
Bairro: Chácara das Flores CEP:
97.043-680
Email: oscarjosepithan@gmail.com
Telefone: (55) 3221-6460

Unidade De Acolhimento Associação Santamariense De Auxílio Aos Necessitados - Asan
Endereço: Rua Passo dos Weber, 718 -
Bairro: Chácara das Flores
E-mail: viatagiba@gmail.com
Telefone: (55) 3225-5053

- a) O acesso ao CREAS ocorre através de demanda espontânea e encaminhamento da rede.
- b) O fluxo ao acesso para o serviço da Casa de Passagem para Adultos se dá através de demanda espontânea, abordagem de rua (denúncias) e encaminhamentos da rede, mediante existência de vagas. Necessita apresentar documento ou B.O atualizado.



Município	Contato	Fluxo
SÃO LEOPOLDO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Endereço: SAO JOAQUIM, 600 Bairro: CENTRO CEP: 93.010-190 Email: gabinete.sedes@saoleopoldo.rs.gov.br Telefone: (51) 3568-6757 FAX: 35685380 CREAS São Leopoldo Endereço: Primeiro de Março, 237 Bairro: CENTRO CEP: 93.010-210 Email: creas.saoleopoldo@saoleopoldo.rs.gov.br Telefone: (51) 3591-9181 Centro POP Endereço: Caxias do Sul, 194 Bairro: Rio dos Sinos CEP: 93.110-000 Email: centropop@saoleopoldo.rs.gov.br Telefone: (51) 3568-5291	Fluxo a) O acesso ao CREAS ocorre através de demanda espontânea e encaminhamento da rede. b) O acesso ao Centro Pop ocorre por demanda espontânea ou encaminhamento pela rede c) O acesso a Casa de Passagem, ocorre através da demanda espontânea ou encaminhamento do Centro Pop.
SAPUCAIA DO SUL	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social Endereço: IPIRANGA, 290, centro, CEP 93214-450 Município: SAPUCAIA DO SUL Email: smds.sapucaiaidosul@gmail.com Telefone: (51) 3474-1766 - FAX: 3474176	CREAS Espaço Vida Endereço: Tiradentes, 674 Bairro: Diehl CEP: 93.214-000 Email: creassapucaiaidosul@gmail.com Telefone: (51) 3452-5881 Município não possui serviço de acolhimento, Centro POP e abordagem Social, a demanda é atendida pelo CREAS e a necessidade de acolhimento é através da parceria com os demais municípios da região metropolitana.
URUGUAIANA	Secretaria Municipal De Ação Social E Habitação Endereço: Quinze de novembro, 1882, centro, CEP: 97.500-510 Email: gestao_smash@uruguaiiana.rs.gov.br Site: http://www.uruguaiiana.rs.gov.br Telefone: (55) 3414-0032 Creas - Centro De Referência Especializado De Assistência Social Endereço: Treze de maio, 2068 Bairro: Centro; CEP: 97.501-538	Email: creasuruguaiiana2017@gmail.com Telefone: (55) 3412-5604 - FAX: (55) 34125604 Casa De Passagem Rua Eustáquio Ormazabal 2590 – prédio da antiga escola José Francisco a) O acesso ao CREAS ocorre através de demanda espontânea e encaminhamento da rede. b) O acesso a Casa de Passagem, ocorre através da abordagem social, da rede de atendimento e por demanda espontânea.
VIAMÃO	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social Endereço: Dois de Novembro, 49 Bairro: Centro CEP: 94.415-660 Email: gabinete.smcas@viamao.rs.gov.br Telefone: (51) 3485-6149 Ramal: 208 FAX: 34856149 Creas Centro De Referência Especializada De Assistência Social Endereço: Bento Gonçalves, 653 Bairro: Centro CEP: 94.410-400 Email: creas.smcas@viamao.rs.gov.br Telefone: (51) 3485-1596	CREAS POP Endereço: Antonio Vivaldi, 451 Bairro: São Lucas CEP: 94.450-270 Email: centropop.viamao@gmail.com Telefone: (51) 3446-4888 Unidade De Acolhimento laeas- Instituição De Assistência Social E Educacional Da Augusta - Albergue Santa Edwiges Endereço: Farrroupilha, 280 Bairro: Santo Onofre CEP: 94.445-395 Complemento: Parada 16 E-mail: albergue@gmail.com Telefone: (51) 3446-1472 a) O acesso ao CREAS ocorre através de demanda espontânea e encaminhamento da rede. b) O acesso ao Centro Pop ocorre de forma espontânea ou encaminhamento da rede c) O acesso ao Albergue ocorre de forma espontânea até as 22h, mediante a existência de vagas. Necessita apresentar documento ou BO atual.

CANAIS PARA DENÚNCIAS EM CASO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Disque 100

Disque denúncia 181

Ouvidoria do SUS 136

Brigada Militar 190

SAMU 192

Ouvidoria SJCDH - (51) 3287.6237

Defensoria Pública - (51) 3216.6946

**CRDH-DPE/RS - Centro De Referência em Direitos Humanos da Defensoria
Pública Do Estado Do Rio Grande Do Sul (R. Siqueira Campos, 731)**

Ministério Público - (51) 3295.1210 e/ou (51) 3295.1885

**Site: www.mprs.mp.br clicando no ícone DENUNCIE ou diretamente pelo
link: www.mprs.mp.br/atendimento**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Av Borges de Medeiros 1501 - Porto Alegre/RS

CEP: 90119-900

FONE: (51) 3288.7373

Distribuição Gratuita